



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 338/2023**

Indefere isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ao servidor Arão Alves Damasceno dos Santos.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Márcia Nunes da Silva Bessa, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação 851/2023/ILEP/SGPES (fls. 39/42), o Laudo Médico Oficial (fls. 50), a Informação 84/2023 da Coordenadoria de Saúde (fls. 52) e o Parecer Jurídico 287/2023/SECJAD (fls.55/61);

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-9266/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do servidor ARÃO ALVES DAMASCENO DOS SANTOS, por não ser portador de doença especificada em lei, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988 c/c o art. 30 da Lei nº 9.250/1995 c/c a Instrução Normativa nº 1.500/2014, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de outubro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*  
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região